

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

## **PORTARIA Nº 044/2013**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a prerrogativa do Pró-Reitor de Ensino de Graduação, prevista no Artigo 39, Inciso I do Regimento Geral desta Universidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, anulando-os quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogando-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a defesa do aluno teve suas razões acolhidas somente após o exame das demais, em razão de problema operacional no controle do Protocolo da PROEG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 037/2013-PROEG, de 07 de outubro de 2013, que anulou a matrícula institucional de alunos da Universidade Federal do Amazonas, de acordo com o artigo 75, inciso II, do Regimento Geral desta Universidade;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 037/2013-PROEG, de 07 de outubro de 2013, em relação ao discente, abaixo relacionado:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CURSO
1.	20672874	ERCÍLIO BRAULIO DA SILVA JUNIOR	IN01 - ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único – FIXAR em 01 (um) ano letivo, até 2014/1, com prazo improrrogável, para conclusão do curso.

Artigo 2º - REINTEGRAR, excepcionalmente, o aluno citado no Artigo 1º desta Portaria, ao cadastro Discente da Universidade Federal do Amazonas.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2013.

Lucidio Rocha Santos Pró-Reitor de Ensino de Graduação